



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

L E I N.º 1.056

de 14 de agosto de 1992

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$.150.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto no Setor de Finanças desta Prefeitura Municipal, um crédito de Cr\$.150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

09 - SAÚDE E SANEAMENTO

9.2 - Abastecimento D'Água

4000 - Despesas de Capital
4100 - Investimentos
41101376447 - Obras e Instalações.....Cr\$. 150.000.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 14 de agosto de 1992

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=